

Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Maio, 2021

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ROTEIRO

- 1. Histórico do Acolhimento no Brasil**
- 2. Serviço de Acolhimento no marco normativo brasileiro / legislação / PNCFC/ SUAS – parâmetros de cada serviço (como deve ser cada modalidade) – incluir PIA**
- 3. Regionalização regras**
- 4. Por que Reordenar?**
- 5. Processo de Expansão qualificada e reordenamento (2014): necessidade de diagnóstico da realidade atual e necessidade de reordenamento**
- 6. Plano de Acolhimento - Dimensões**
- 7. Cenário Atual e Desafios**

* Breve contextualização do acolhimento no Brasil

- ❖ A prática iniciou-se no período colonial, com um formato de apartação e segregação social.
- ❖ Durante muito tempo, a institucionalização de crianças e adolescentes era tida como resposta adequada às situações de vulnerabilidades e risco. (O abrigo como o “Internato do Pobre” - Fonseca, 1995).
- ❖ Modelo tradicional:
 - Longa permanência
 - Desqualificação das famílias
 - Não respeita a individualidade nem a história do usuário
 - Não se insere na comunidade
 - Não preserva os laços familiares e comunitários
- ❖ Essa cultura da institucionalização, que durante muito tempo foi dominante na sociedade e nos governos, vem sendo paulatinamente desconstruída (porém ainda é identificável em diversas situações).

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO BRASIL

- **1726:** Primeira **Roda dos Expostos**, em Salvador
- *“Instituições Totais”*
- **1979: Código de Menores.**
 - Institucionalização para proteger a sociedade do *“menor em situação irregular”*
- **1988: Constituição Federal**
 - crianças e adolescentes como *sujeitos de direitos e prioridade absoluta.*
 - *direito à convivência familiar e comunitária*
- **1990: ECA**
 - *direito à convivência familiar e comunitária*
 - serviços de acolhimento (institucional ou familiar): *medida excepcional e provisória;*
 - *pobreza, por si só, não constitui motivo para o afastamento do convívio;*
 - *distinção entre instituições que ofertam Serviços de Acolhimento e unidades de MSE privativa de liberdade;*

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO BRASIL – Percurso Normativo

■ 2001/2002:

Caravana da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados / Reportagem “Órfãos do Brasil” / Colóquio Reordenamento

■ 2004:

- Pesquisa (IPEA/CONANDA) / Comissão para elaboração do PNCFC
- Política Nacional de Assistência Social - CNAS

■ 2005:

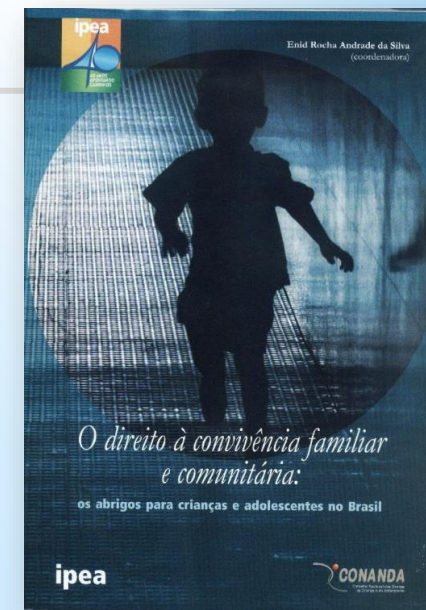
- Início da implementação do SUAS
- GT Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária

■ 2006:

- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

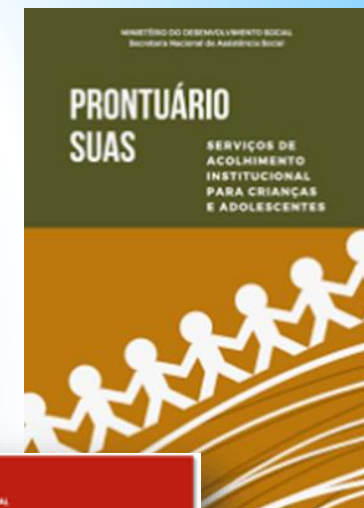
■ 2009

- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
- Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança (ONU)
- Lei nº 12.010/2009
- Levantamento Nacional dos Serviços de Acolhimento



SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO BRASIL – Percurso Normativo

- 2012: Censo SUAS – Serviços de Acolhimento
- 2013: Resolução CNAS nº 23/2013 - Reordenamento dos Serviços de Acolhimento
- 2016: Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância)
- 2018: Parâmetros para Plano Individual de Atendimento (PIA) e Prontuário SUAS-Acolhimento
- 2019:
 - Início da Avaliação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
 - SNA - CNJ



PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Resolução Conjunta CONANDA e CNAS nº 1/2006)

Reafirma direitos previstos no ECA e
prevê ações para sua concretização.

*Valorização da Família: Políticas
de Apoio Sócio-Familiar*

*Reordenamento dos Abrigos
e Alternativas à Institucionalização
(**Famílias Acolhedoras** e
Repúblicas)*

*Adoção centrada na criança e
adolescente*

Dimensões que
fundamentaram a
elaboração



* AVANÇOS – LEI nº 12.010/2009



- **Aprimorou dispositivos sobre cuidados em serviços de acolhimento e acompanhamento sistemático pela Justiça:**
 - Prazos e procedimentos para que a permanência no serviço de acolhimento não se prolongue para além do necessário.
 - Guia de Acolhimento.
 - Plano Individual de Atendimento - PIA.
 - **Priorização do Acolhimento familiar em relação ao acolhimento institucional.**
-
- **Aprimorou dispositivos relativos à reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção:**
 - Aprimorou prazos e procedimentos.
 - Previu a preparação dos postulantes à adoção.
 - Aprimorou dispositivos relativos à adoção internacional e fortaleceu sua excepcionalidade.
- **Fortaleceu o PNCFC:** suas prioridades devem ser consideradas na destinação de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sistema Único de Assistência Social - SUAS

O SUAS estruturou uma rede que conta com:

- Equipamentos públicos que ofertam serviços para a população;
- Serviços de natureza pública-estatal e pública não-governamental (entidades de assistência social).

Esta oferta é organizada por níveis de complexidade:

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial de Média Complexidade
- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**





REDE SOCIOASSISTENCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CRAS



Serviço – PAIF
Benefícios
Eventuais
BPC
BPC na Escola
Acessuas Trabalho

**CENTRO
CONVIVÊNCIA**



Serviço de
Convivência

CREAS



Serviços
Especializados –
PAEFI
Abordagem
Social

CENTRO POP



Serv. Especializado
– População em
Situação de Rua

CENTRO-DIA



Serviço Especializado
- Pessoas com
Deficiência e Idosas,
com dependência, e
Famílias

Alta Complexidade

**SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO
(Institucional e Familiar)**



Pessoas afastadas do convívio
familiar; em situação de rua;
abandono; emergência social.

REDE TERRITORIALIZADA, COM OFERTAS PÚBLICAS ESTATAIS E PÚBLICAS NÃO-ESTATAIS.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

São serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, que realizam o acolhimento, em diferentes tipos de equipamentos, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de **medida protetiva de acolhimento** (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporária ou definitivamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Normativas: ECA; Tipificação Nacional; Orientações Técnicas

Modalidades de Atendimento:

- Abrigo Institucional
- Casa Lar
- Família Acolhedora
- República para Jovens



PARÂMETROS DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- **Ambiente favorecedor do desenvolvimento e cuidados de qualidade:** personalizados, individualizados, em pequenos grupos, afeto seguro adulto/criança, com cuidadores estáveis
- **Trabalho pela colocação familiar** (família de origem ou adoção), em articulação com a Justiça e a rede local;
- **Permanência no serviço:** até 18 meses (após esse prazo é necessário justificativa escrita por parte do juiz)
- **Desligamentos gradativos do Serviço**, com preparação dos envolvidos para evitar novas rupturas.
- **Inclusão na rede de serviços** para a proteção integral

PRINCÍPIOS

- Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar
- Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar
- Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-Discriminação
- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem



Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Abrigo Institucional

Características

- Serviço com aspecto semelhante ao de uma residência e deve estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes.

Atendimento Personalizado

- Deve ofertar atendimento personalizado em pequenos grupos (até 20 crianças e adolescentes)

Recursos Humanos

- 1 Coordenador; 1 Assistente Social ; 1 Psicólogo;
- 1 educador e 1 auxiliar de cuidador para cada 10 crianças

Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos.

- Quarto / Sala de Estar ou Similar / Sala de Jantar
- Banheiro / Cozinha / Área de Serviço /
- Sala para Equipe Técnica / Sala de Coordenação
- Sala para Reuniões.



Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

CASA-LAR

Características

- Serviço de Acolhimento oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como **educador/cuidador residente** (mãe-social) prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo.
- Funciona em uma edificação residencial inserida no território de forma análoga às demais residências locais, devendo ser evitadas estruturas que agreguem diversas casas-lares em um terreno comum, visto que tais estruturas acabam por se tornar ambientes “fechados” que dificultam a integração das crianças/adolescentes ali acolhidos à vizinhança.

Atendimento Personalizado

- Oferta atendimento personalizado em pequenos grupos (até 10 crianças e adolescentes).

Recursos Humanos

- 1 Coordenador, 1 psicólogo e 1 assistente social p/cada 20 c/a (em até 3 casas-lares); (Equipe fica em escritório)
- 1 cuidador residente e 1 auxiliar p/ cada 10 crianças/adolescentes (Reside na Casa-Lar)

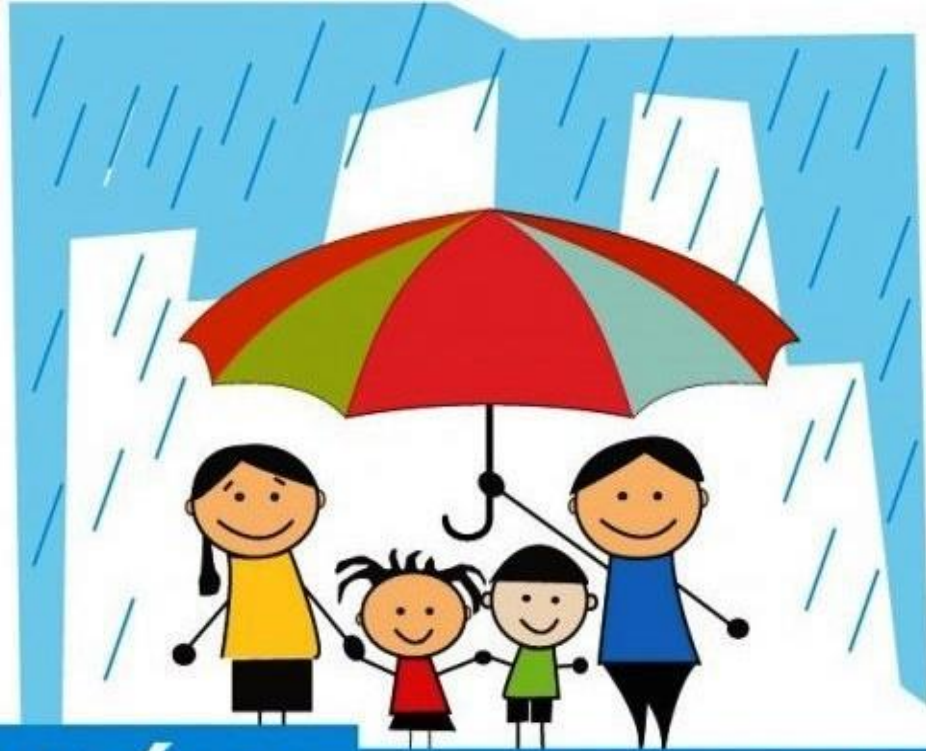
Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos.

- Quartos / Quarto para o Cuidador Residente / Ambiente adequado ao estudo
- Sala / Cozinha / Banheiros / Área de serviço



Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- ❑ Serviço que **organiza e acompanha** o **acolhimento temporário** de crianças e adolescentes em residências de famílias acolhedoras
- ❑ Até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou encaminhamento para adoção



FAMÍLIA ACOLHEDORA

Famílias:

- selecionadas
- capacitadas
- habilitadas

**Menor custo e
Mais benefícios
às crianças e
adolescentes**

RECURSOS HUMANOS:

1 Coordenador
1 psicólogo e 1 assistente social para até
15 famílias acolhedoras e
15 famílias de origem



Características do Serviço

- ❑ Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente

O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO

- A inclusão da criança ou adolescente em **acolhimento familiar terá preferência** a seu acolhimento institucional”
- Implementação de **serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública**: dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção. (ECA/Lei 8.069/90)

Particularmente adequado para a **Primeira Infância, devido aos impactos negativos da institucionalização** nessa faixa etária no desenvolvimento infantil

República para Jovens

Características

- Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para auto sustentação;
- Os custos da locação do imóvel - no caso de imóvel alugado - e tarifas podem ser subsidiados e gradativamente assumidos pelos jovens. As demais despesas podem ser cotizadas entre os moradores, com subsídio quando necessário;

Estrutura

- Residência privada para até 06 jovens, que deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da comunidade de origem dos usuários.

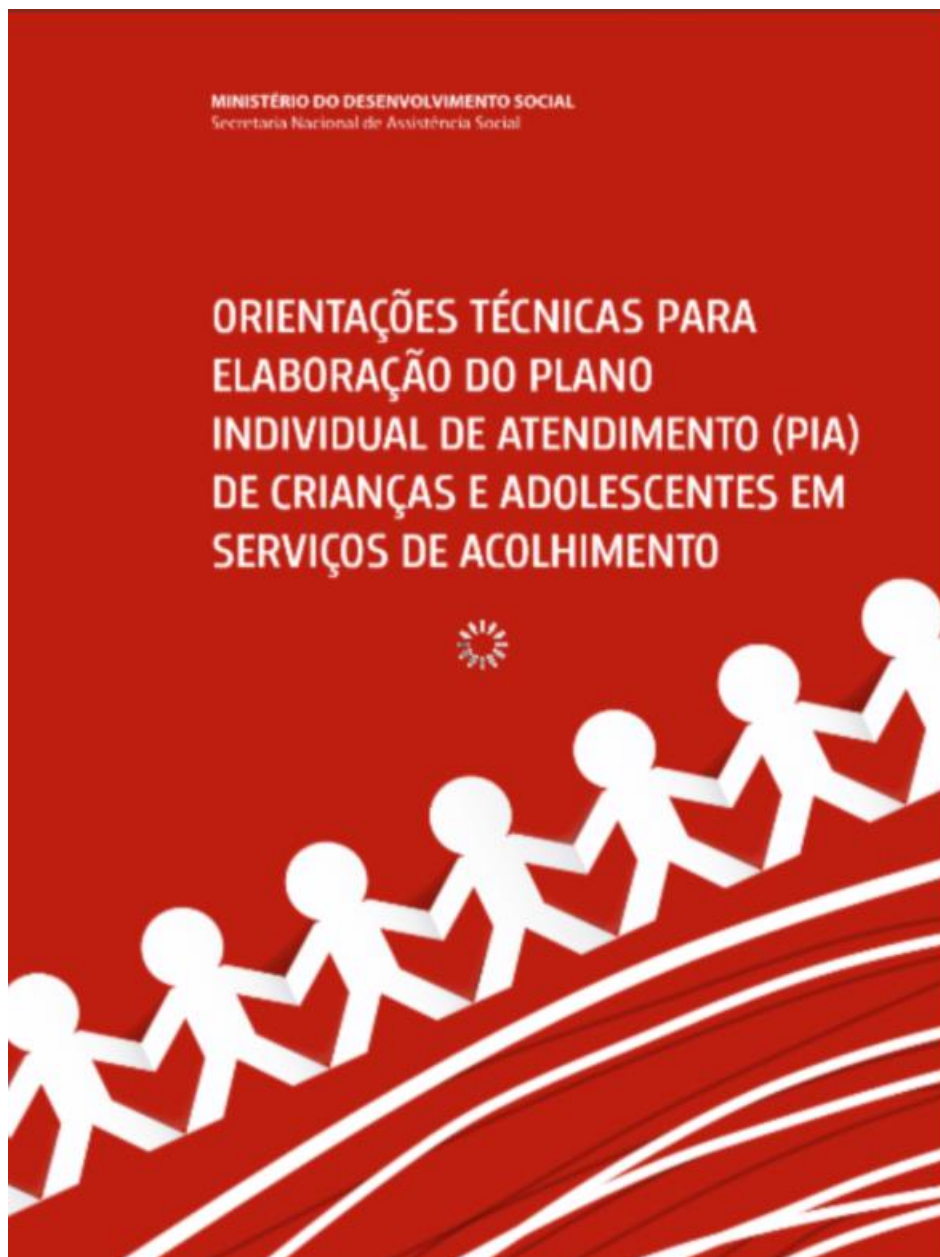
Recursos Humanos

- 1 Coordenador, 1 Assistente Social e 1 psicólogo para atendimento a até 24 jovens (a equipe fica em uma unidade administrativa, e visita semanalmente as unidades de república)

Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos.

- Quartos / Sala / Cozinha / Banheiro / Área de serviço;





PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Instrumento de planejamento no qual devem constar objetivos, estratégias e ações que orientem e sistematizem o trabalho a ser desenvolvido durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente.

OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES INCLUÍDOS NO PIA DEVEM GARANTIR:

- A excepcionalidade e provisoriedade da medida protetiva de acolhimento;
- A garantia do direito à convivência familiar, por meio da reintegração familiar (prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, com a família substituta);
- A oferta de cuidados de qualidade e a proteção ao desenvolvimento e direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento;
- A preservação da convivência comunitária;
- A preparação para o desligamento e o acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

- **Base de informações para a elaboração:** estudo diagnóstico prévio, o estudo diagnóstico pós-acolhimento, a Guia de Acolhimento, estudo da situação e prontuário;
- **Caráter processual:** deve ser atualizado constantemente, acompanhando as mudanças que ocorrem nas vidas das crianças e adolescentes acolhidas e de suas famílias, orientando ações durante todo o tempo de permanência da criança ou adolescente no serviço de acolhimento (institucional ou familiar) e após a o desligamento do serviço.
- **Deve prever a articulação com os demais órgãos e serviços** que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.)
- O trabalho deve conduzir, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada.



Regionalização dos Serviços de Acolhimento

REGIONALIZAÇÃO: CONCEITO E Objetivo

- ❑ A regionalização no âmbito do SUAS é uma estratégia que visa garantir:
 - ❖ a universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, por consequência, aos direitos e seguranças afiançadas pelo Sistema;
 - ❖ a integralidade da proteção socioassistencial aos cidadãos de todo país, aliada à territorialização da Proteção Social Básica.

** Formas de Prestação dos Serviços Regionalizados*

*** Os MUNICÍPIOS VINCULADOS** apoiam a oferta do serviço e asseguram o atendimento às famílias com vistas à reintegração familiar, por meio de ações articuladas de sua rede com o serviço de acolhimento, assim como viabilizam condições de deslocamento das famílias para visitas periódicas aos serviços.

❖ **Execução Direta:**

Realizada pelos órgãos e entidades da administração pública do Estado.

❖ **Execução indireta:**

Serviços executados pelo Estado mediante ajuste com entidade da rede socioassistencial (OSC).

❖ **Execução Regionalizada em Regime de Cooperação com os municípios da área de abrangência:**

A fixação de cooperação não exime o Estado da responsabilidade de organização, estruturação, coordenação e prestação dos serviços, garantida a convivência familiar e comunitária.

REGIONALIZAÇÃO: PARÂMETROS

✓ Qual a área de abrangência da oferta regionalizada?

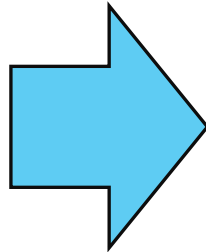
- ❖ **Dois ou mais municípios.**
- ❖ **Quantidade de municípios abrangidos: preferencialmente até 4, podendo, excepcionalmente, chegar a 8, desde que a soma da população total não exceda 160 mil habitantes e a distância entre o município sede da unidade regional e os municípios vinculados não ultrapasse 2 horas de deslocamento.**

✓ A oferta regionalizada deverá:

- ❖ **Prever estratégias para assegurar a proximidade das crianças, adolescentes e jovens às suas famílias e comunidades de origem;**
- ❖ **Ser organizada de modo a garantir a articulação necessária e permanente entre a equipe do serviço regionalizado de acolhimento, a equipe do PAEFI (municipal ou regional) e a equipe ou técnico de referência municipal da Proteção Social Especial;**

*Garantias na Oferta Regionalizada

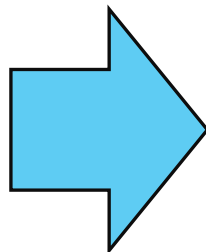
**Serviço de
Acolhimento
em Família
Acolhedora**



- 1) **Condições de deslocamento da equipe técnica aos municípios;**
- 2) **Composição de equipe de referência compatível com o número de famílias acolhedoras;**
- 3) **Localização das residências das famílias acolhedoras nos municípios abrangidos pelo serviço;**
- 4) **Regulamentação estadual.**

*Garantias na Oferta Regionalizada

**Abrigo,
Casa-Lar e
República**



- 1) **Unidade de oferta localizada no município sede do serviço, com proximidade geográfica ou facilidade de acesso aos municípios vinculados;**
- 2) **Coordenação e equipe técnica de referência localizadas no município sede;**
- 3) **Condições de deslocamento das famílias para visitas ao serviço de acolhimento - ou a locomoção das crianças/adolescentes ao ambiente familiar.**

Reordenamento dos Serviços de Acolhimento

Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens

O que é
Reordenamento?

Reordenamento dos Serviços de Acolhimento

Qualificação e adequação dos serviços às normativas nacionais.

Reordenamento da Rede de Serviços de Acolhimento

- Garantir o direito à integralidade da proteção;
- Articular os serviços de acolhimento com os demais serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e com os órgãos de defesa de direitos;
- Implantar novas modalidades de atendimento, priorizando a implantação de serviços de acolhimento em Família Acolhedora
- Viabilizar o acolhimento da criança ou adolescente próximo ao local de moradia da família de origem;

Os órgãos gestores da Assistência Social devem coordenar a rede de serviços de acolhimento, e prestar apoio, supervisão e fiscalização aos serviços (governamentais e não governamentais), bem como realizar a gestão das vagas.

* implantação de novos serviços de acolhimento

A implantação de novos serviços de acolhimento deve ser precedida de uma avaliação criteriosa, que deverá levar em consideração:

➡ Identificação de demanda não atendida:

- Criança/Adol do município acolhidos em outros municípios;
- Criança/Adol que necessitam de serviços de acolhimento e não estão acolhidos devido à falta de serviços;
- Adolescentes acolhidos prestes a completar 18 anos e de jovens de 18 a 21 anos egressos de serviços de acolhimento, sem condições de autossustento e sem vínculos familiares;
- **Priorização da implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, especialmente para crianças na primeira infância.**

➡ Necessidade de implantação de novas unidades, com base na identificação de serviços de acolhimento que se encontram com número de acolhidos além da(s) capacidade(s) de atendimento estabelecida(s) nas normativas.

* implantação de novos serviços de acolhimento

Principais Aspectos (para a construção da Matriz de Planejamento):

- ☐ Definição da quantidade de unidades necessárias para atender a demanda;
- ☐ Definição de qual(is) serviço(s) será(serão) implantado(s): abrigo institucional/ casa-lar/ república / família acolhedora;
- ☐ Definição de imóveis para implantação das novas unidades, observando sua localização em áreas residenciais;
- ☐ Levantamento de custos e planejamento físico-financeiro;
- ☐ Contratação/disponibilização e capacitação dos profissionais necessários ao funcionamento do serviço, bem como seleção das famílias acolhedoras, quando for o caso;
- ☐ Elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada serviço;
- ☐ Aquisição de equipamentos, mobiliário e demais insumos necessários ao funcionamento do serviço;
- ☐ Sensibilização da comunidade na qual o serviço será implantado.

* reordenamento dos serviços existentes

- A partir das necessidades de reordenamento identificadas no diagnóstico, devem ser planejadas ações para reordenar cada serviço de acolhimento.
- Não se trata de desativar os serviços existentes, mas de construir um planejamento que contemple sua adequação gradativa.
- Deve-se recorrer à desativação de um serviço apenas quando identificadas situações cuja gravidade inviabilize um processo de reordenamento.
- Na Matriz de Planejamento, devem ser levados em consideração todos os aspectos que, de acordo com o diagnóstico realizado, requeiram reordenamento, para cada dimensão:
 - ❖ porte e estrutura;
 - ❖ recursos humanos;
 - ❖ gestão do serviço;
 - ❖ metodologias de atendimento.

Dimensões Prioritárias no processo de reordenamento

1. Porte e estrutura
2. Recursos humanos
3. Gestão do serviço
4. Metodologias de atendimento
5. Gestão da rede

Porte e estrutura:

- Adequação da capacidade de atendimento: redução mínima anual de $\frac{1}{4}$ da quantidade que ultrapasse o limite
EX: Abrigo com 60 crianças (40 a mais que o limite de 20: $\frac{1}{4}$ de 40 = 10)
2014: máximo 50 / 2015: máximo 40 / 2016: máximo 30 /
2017: máximo 20.
- Condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade
- Localização em áreas residenciais, com fácil acesso ao transporte público, fachada sem identificação externa
- Acessibilidade



Dimensões Prioritárias no processo de reordenamento

Recursos Humanos:

- Equipe técnica de referência para atendimento psicossocial nas proporções definidas para cada modalidade de serviço.
- Equipe de atendimento direto, nas proporções definidas para cada modalidade de serviço

Gestão do Serviço:

- Elaborar o Projeto Político-Pedagógico;
- Elaborar, sob a coordenação do órgão gestor, e implementar as ações de reordenamento propostas no **Plano de Acolhimento**;
- Inscrição no CAS e no CDCA

Elaborado, de forma participativa, pelo órgão gestor, com ações e metas de implantação e reordenamento de serviços e adequação da rede



Dimensões Prioritárias no processo de reordenamento

Metodologias de atendimento:

- Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente;
- Elaborar e enviar ao Poder Judiciário relatórios semestrais de acompanhamento de cada criança e adolescente;
- Atender os grupos de irmãos, sempre que houver demanda;
- Manter prontuários individualizados e atualizados de cada criança e adolescente
- Selecionar, capacitar presencialmente e acompanhar no mínimo mensalmente as famílias acolhedoras para o serviço ofertado nessa modalidade;



Dimensões Prioritárias no processo de reordenamento

Gestão da Rede (pelo órgão gestor):

- Elaborar diagnóstico socioterritorial e Plano de Acolhimento, com previsão de estratégias de reordenamento ou implantação de novas unidades de oferta;
- Gerir as capacidades de atendimento dos serviços e apoiá-los;
- Garantir acompanhamento das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos nos **CRAS (PAIF)** e **CREAS (PAEFI)**, conforme situações identificadas (durante o período de acolhimento e por no mínimo 6 meses após a reintegração familiar);
- Estabelecer fluxos e protocolos de atenção, na aplicação da medida protetiva pelo poder judiciário, que fortaleçam papel da gestão da Assistência Social na coordenação dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento;
- Gerir e capacitar recursos humanos;
- Articular o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias com serviços da rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;



PLANO DE ACOLHIMENTO

*Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes
e Jovens até 21 anos*

PLANO DE ACOLHIMENTO

Instrumento de planejamento da gestão municipal

✓ Deve englobar:

- Reordenamento dos serviços existentes
- Implantação de novos serviços de acolhimento, quando necessário

- ✓ Deve estar em consonância com o **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.**
- ✓ Deve conter objetivos, ações, metas, prazos e responsáveis.

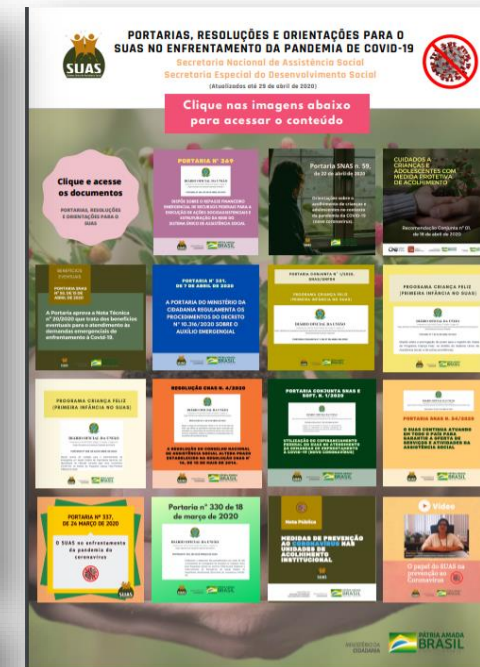
Desafios no Cenário Atual

PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19

- **MITIGAR RISCOS** – Aglomeração, Fluxo de Entrada e Saída nos Serviços
- **FORTALECER POSSIBILIDADES DE CUIDADOS EM AMBIENTE FAMILIAR**

MEDIDAS ADOTADAS - SUAS

- **Normativas do SUAS**
 - Portaria SNAS nº 59/2020 (Nota Técnica SNAS nº11/2020)
 - Recursos - FNAS: Portaria SNAS nº 369/2020; nº 378/2020 e nº 467/2020; Portaria MC (Conjunta SNAS/SEDS e SGFT) nº 1/2020
 - Benefícios eventuais: Portaria SNAS nº 58/2020.
- **Recomendação Conjunta CNJ, CNMP, MC, e MMFDH nº 01/2020**
- **Nota Pública – MC e MMFDH: Medidas de prevenção**



OBRIGADA!!!

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Central de Relacionamento do MC 121;

Site do Ministério da Cidadania (link de acesso:

<http://cidadania.gov.br>)

Portal de Serviços

(link de acesso: <https://www.servicos.gov.br>)

Blog da Rede SUAS

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/>